



## EXECUTIVO

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 33.737 de 06 de abril de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 33.737/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEI	23.122.0016.250138	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00	
	23.122.0016.250138	3.3.90.36	0.1.00		50.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

#### DECRETO Nº 33.738 de 06 de abril de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 33.738/2021

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0013.111600	3.3.90.40	0.1.00	251.000,00	
	15.452.0013.111600	3.3.90.30	0.1.00		251.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>251.000,00</b>	<b>251.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>251.000,00</b>	<b>251.000,00</b>

#### DECRETO Nº 33.739 de 06 de abril de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.739/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0009.113400	3.3.90.93	2.1.24	1.000,00	
	15.451.0012.111100	4.4.90.51	2.1.24		1.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**DECRETO Nº 33.740 de 06 de abril de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.454 de 18 de janeiro de 2021 .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.740/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.93	2.1.91	800.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.93	2.2.14	2.000.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	2.1.91		800.000,00
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	2.2.14		2.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.800.000,00</b>	<b>2.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.800.000,00</b>	<b>2.800.000,00</b>

**DECRETO Nº 33.741 de 06 de abril de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.741/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.39	0.1.00	300.000,00	
	08.244.0004.241700	3.3.90.48	0.1.00	150.000,00	
	08.244.0016.255700	3.3.90.39	0.1.00	250.000,00	
	08.244.0004.241600	3.3.90.32	0.1.00		150.000,00
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.1.00		550.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>

**DECRETO Nº 33.742 de 06 de abril de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.742/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.258300	3.3.90.36	0.2.29	300.000,00		
	08.244.0004.258300	3.3.90.39	0.2.29	255.000,00		
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	0.2.29		95.000,00	
	08.244.0004.241100	3.3.90.39	0.2.29		50.000,00	
	08.244.0004.242200	3.3.90.92	0.2.29		80.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.30	0.2.29		50.000,00	
	08.244.0004.249900	3.3.90.30	0.2.29		80.000,00	
	08.244.0016.255900	3.3.90.30	0.2.29		100.000,00	
	08.244.0016.256000	3.3.90.39	0.2.29		100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>555.000,00</b>	<b>555.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>555.000,00</b>	<b>555.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.743 de 06 de abril de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto legislativo 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.743/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.39	0.1.00	450.000,00		
	08.244.0004.247700	3.3.90.39	0.1.00		450.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	

**DECRETO Nº 33.744 de 06 de abril de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade

orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.744/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.93	0.1.00	612.000,00		
	26.451.0009.101200	4.4.90.51	0.1.00		612.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>612.000,00</b>	<b>612.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>612.000,00</b>	<b>612.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 33.745 de 06 de abril de 2021**

Altera a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, tendo em vista o disposto no art. 6º e anexos III e IV da Lei Complementar nº 77/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º e anexos III e IV da Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura regimental da Secretaria Municipal de Mobilidade -SEMOB em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar nos termos que seguem.

**CAPÍTULO I**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade, que tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Transporte - CMT;
- Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (05).

II - Unidades Administrativas:

- Subsecretaria:
  - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
  - Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
- Ouvidoria.
- Assessoria Especial de implantação do PLANMOB.
- Unidade de Gerenciamento de Processos.
- Unidade de Gerenciamento de Projetos Estratégicos.
- Diretoria de Operações de Transporte Público:
  - Gerência de Operações de Transporte Público;
  - Gerência de Monitoramento, Avaliação e Qualidade do Transporte Público.
- Diretoria de Planejamento de Transportes:
  - Gerência de Estudos e Pesquisas;
  - Gerência de Projetos de Mobilidade e Acessibilidade.
- Diretoria de Gestão do BRT:
  - Gerência de Gestão de Projetos;
  - Gerência de Análise e Controle Financeiro;
  - Gerência de Gestão de Projetos Estruturantes.
- Diretoria de Transportes:
  - Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional:
    - Setor de Programação Operacional;

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

- 1.2.Sector de Controle e Processamento da Operação de Transporte;  
1.3.Sector de Gestão da Qualidade;  
1.4.Sector de Levantamentos e Pesquisas de Transporte;  
1.5.Sector de Programação Visual;  
1.6.Sector de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio;  
1.7.Sector de Avaliação e Programação Operacional da Orla/Centro;  
1.8.Sector de Avaliação e Programação Operacional do Miolo;  
1.9.Sector de Avaliação e Programação Operacional de Sistemas Auxiliares.  
2.Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público:  
2.1.Sector de Fiscalização de Terminais;  
2.2.Sector de Fiscalização de Corredores de Transporte;  
2.3.Sector de Fiscalização de Garagens;  
2.4.Sector de Fiscalização do Transporte Complementar;  
2.5.Sector de Inspeção Veicular do Transporte Público;  
2.6.Sector de Fiscalização de Equipamentos e Sistemas Especiais;  
2.7.Sector de Fiscalização do Transporte Hidroviário;  
2.8.Sector de Cadastro, Controle e Estatística.  
3. Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais:  
3.1.Sector de Documentação e Expedição;  
3.2.Sector de Cadastro de Táxis e Transportes Especiais;  
3.3.Sector de Fiscalização de Táxis e Transportes Especiais;  
3.4.Sector de Inspeção Veicular de Táxis e Transportes Especiais;  
3.5.Sector de Combate ao Transporte Irregular.  
4.Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte:  
4.1.Sector de Arrecadação dos Equipamentos de Transporte.  
5.Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS):  
5.1.Sector de Monitoramento e Controle Operacional;  
5.2.Sector de Suporte em ITS.  
6.Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes:  
6.1.Sector de Processamento de Autos de Infração de Transporte Coletivo;  
6.2.Sector de Processamento de Autos de Infração de Táxis e Transportes Especiais.  
j)Gerência de Contratos de Concessões:  
1.Sector de Controle e Documentação dos Contratos de Concessões;  
2.Sector de Gestão, Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Concessões.  
k)Coordenadoria Administrativa - CAD:  
1.Sector de Gestão de Pessoas - SEGEP;  
2.Sector de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;  
3.Sector de Gestão de Serviços - SEGES.  
III -Administração Indireta:  
a)Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

§1º Os Órgãos Colegiados e a Entidade da Administração Indireta de que trata este artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

§2º A Secretaria Municipal de Mobilidade contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 5º Ficam impedidas novas designações para ocupar cargos Comissionados de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO	
58	01	Subsecretário	Subsecretaria	
	04	Diretor Geral	Diretoria de Operações de Transporte Público	
			Diretoria de Planejamento de Transportes	
			Diretoria de Gestão do BRT	
			Diretoria de Transportes	
	02	Assessor Especial IV	Subsecretaria Assessoria Especial de implantação do PLANMOB	
57	01	Assessor Especial III	Subsecretaria	
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria	
	06	Gerente IV	Unidade de Gerenciamento de Processos	
			Unidade de Gerenciamento de Projetos Estratégicos	
			Gerência de Operações de Transporte Público	
			Gerência de Monitoramento, Avaliação e Qualidade do Transporte Público	
			Gerência de Gestão de Projetos Estruturantes	
			Gerência de Contratos de Concessões	
	56	04	Gerente III	Gerência de Estudos e Pesquisas
				Gerência de Projetos de Mobilidade e Acessibilidade
Gerência de Gestão de Projetos				
Gerência de Análise e Controle Financeiro				
55	01	Assessor do Secretário II	Subsecretaria	
	07	Coordenador II	Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional	
			Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público	
			Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais	
			Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte	
			Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS)	
	Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes			
Coordenadoria Administrativa				
01	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU		
54	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação	
	05	Presidente de JARI	Junta Administrativa de Recursos de Infrações	
53	03	Assessor Técnico	Subsecretaria	
	05	Supervisor de Área de Tráfego	Diretoria de Transportes	
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria	
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria	
	02	Oficial de Gabinete	Subsecretaria	



**ANEXO II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**  
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	04	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte
63	20	Chefe de Setor B	Setor de Programação Operacional
			Setor de Controle e Processamento da Operação de Transporte
			Setor de Gestão da Qualidade
			Setor de Levantamentos e Pesquisas de Transporte
			Setor de Programação Visual
			Setor de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio
			Setor de Avaliação e Programação Operacional da Orta/Centro
			Setor de Avaliação e Programação Operacional do Miolo
			Setor de Avaliação e Programação Operacional de Sistemas Auxiliares
			Setor de Fiscalização de Terminais
			Setor de Fiscalização de Corredores de Transporte
			Setor de Fiscalização do Transporte Hidroviário
			Setor de Documentação e Expedição
			Setor de Fiscalização de Táxis e Transportes Especiais
			Setor de Suporte em ITS
			Setor de Controle e Documentação dos Contratos de Concessões
	Setor de Gestão, Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Concessões		
	Setor de Gestão de Pessoas		
	Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio		
	06	Supervisor	
Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais			
Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte			

62	12	Chefe de Setor A	Setor de Fiscalização de Garagens
			Setor de Fiscalização do Transporte Complementar
			Setor de Inspeção Veicular do Transporte Público
			Setor de Fiscalização de Equipamentos e Sistemas Especiais
			Setor de Cadastro, Controle e Estatística
			Setor de Cadastro de Táxis e Transportes Especiais
			Setor de Inspeção Veicular de Táxis e Transportes Especiais
			Setor de Combate ao Transporte Irregular
			Setor de Arrecadação dos Equipamentos de Transporte
			Setor de Monitoramento e Controle Operacional
			Setor de Processamento de Auto de Infração de Transporte Coletivo
			Setor de Processamento de Auto de Infração de Táxis e Transportes Especiais
61	17	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
			Diretoria de Planejamento de Transportes
			Diretoria de Gestão do BRT
			Diretoria de Transportes
			Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional
			Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público
			Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais (02)
			Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte
			Coordenadoria de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS)
			Coordenadoria de Processamento de Infrações de Transportes
			Gerência de Contratos de Concessões
			Coordenadoria Administrativa
Comissão Setorial Permanente de Licitação			
Junta Administrativa de Recursos de Infrações			
61	34	Encarregado	Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público (14)
			Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais (06)
			Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte (08)
			Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional (03)
			Coordenadoria Administrativa (03)

